



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, 29056-255, VITÓRIA, ES
2733577500

MEMORANDO CIRCULAR Nº 2/2020 - REITORIA (11.02)
(Código: 202067280)
Protocolo nº 23147.003817/2020-61

Vitória-ES-ES, 07 de agosto de 2020

Ao grupo: COORDENADORIAS DE GESTÃO DE PESSOAS, COORDENADORIAS DE REGISTROS ACADEMICOS, DIRETORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DIRETORES GERAIS E COORD DE TI, DIRETORIAS DE ENSINO, GABINETES DOS DIRETORES GERAIS.

Alterações no Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP)

Prezados Senhores,

1.
Cumprimentando-os cordialmente, enquanto aguardamos a nova resolução do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Ifes e considerando, o decreto de nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a portaria de nº 204 de 06 de Fevereiro de 2020 e o relatório de auditoria interna do Ifes de no 2/2019, encaminhe-se este ofício para ampla divulgação entre os servidores no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).
2.
Todas as solicitações de diárias e de passagens deverão anteceder ao mínimo de 15 (quinze) dias, independente se haja ou não emissão de passagens.
3.
Solicitamos atenção nas aprovações no que se refere aos perfis, atentar-se a segregação de funções, o servidor formalmente designado não poderá aprovar em mais de um perfil em uma mesma Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP).
4.
Não aprovar PCDPs com prestações de contas pendentes, esta responsabilidade será do proponente.

5.
A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, contendo obrigatoriamente: i. o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo; ii. - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e iii - a impossibilidade de remarcação.
6.
Na aquisição de passagem atentar-se às orientações do Artigo de nº 20, disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-204-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078421>.
7.
Ficam os diretores gerais autorizados a aprovação de diárias no âmbito nacional e internacional (sem ônus).
8.
As viagens internacionais de colaboradores externos deverão ser autorizadas pelo reitor.
9.
Autorizações excepcionais no âmbito do Ifes deverão ser autorizados pelo reitor. São elas: período superior a cinco dias contínuos; quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano; mais de cinco pessoas para o mesmo evento; pagamento de diárias nos finais de semana; prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e para o exterior com ônus.

Atenciosamente,

(Autenticado em 07/08/2020 16:22)
DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN
REITOR - SUBSTITUTO
REITORIA (11.02)
Matrícula: 1544675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **07/08/2020** e o código de verificação: **726ecaf55a**